

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E CSC – CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas, MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CSC – CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.681.483/0001-86, com endereço à Rua dos Caetés, n.º 285, Sala 01 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Passos (MG), CEP: 37.901-502, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular, Sr. João Murilo de Siqueira Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.599.432, expedida pela SSP/MG, inscrito no C.P.F. sob o n.º 060.749.906-03, residente e domiciliado à Rua Deputado Lourenço de Andrade, n.º 222, Sala 01 - Centro, em Passos (MG), CEP: 37.900-094, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e

Considerando a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado;

Considerando a necessidade de aumento do número de pontos de IP da manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município de Itaú de Minas, para atendimento de praças e equipamentos comunitários não incluídos no contrato inicial, conforme solicitação do Secretário de Obras Públicas, Sr. Álvaro José Guiraldeli;

Considerando que no contrato inicial o número de pontos para manutenção era de 2.212 e com o acréscimo solicitado de 288 passará ao total de 2.500 pontos de IP;

Considerando que a **CONTRATADA** nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores está obrigada a aceitar o aumento ou diminuição dos valores contratados em até 25% (vinte e cinco) por cento,

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, Tipo Pregão Presencial n.º 009/2016 e se regerá pelo inciso I, letras “a” e “b” c/c parágrafos 1º e 6º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e contrato celebrado em 04/05/2016, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O objeto do presente termo aditivo é o aumento de 288 (duzentos e oitenta e oito) pontos de IP ao contrato de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública no Município de Itaú de Minas, destinados ao atendimento de praças e equipamentos comunitários não incluídos no contrato inicial. O aditivo representa um acréscimo de 13% (treze por cento) ao valor total do contrato vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor:

Em razão do aumento de pontos, cujo valor unitário é de R\$ 5,685 (cinco reais e sessenta e oito centavos), o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 170.550,00** (cento e setenta mil e quinhentos e cinquenta reais), resultando no valor mensal de **R\$ 14.212,50** (quatorze mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos orçamentários:

As despesas decorrentes deste aditivo correrão a conta da dotação orçamentária n.º 02.07.25.752.1501.2061-3.3.90.39.00 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública, Ficha: 176, Fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA - Das demais disposições contratuais:

Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 04/05/2016 e posteriores alterações que não foram objeto de modificação.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

Itaú de Minas, em 30 de maio de 2018.

**RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**CSC – CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI
JOÃO MURILO DE SIQUEIRA CARDOSO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: _____